

Memorando Circular

Guarulhos, 19 de setembro de 2025.

ÀS
SECRETARIAS CONTROLADORIA E COORDENADORIAS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

A/c.: Departamentos, Divisões e Seções das Secretarias

Assunto: Orientações para adesão as atas de registro de preços de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal na condição de não participante.

Prezados(as),

Considerando a previsão legal estipulada no art. 86 §2º da Lei Federal 14.133/21 que possibilita a adesão à ata de registro de preços na condição de não participantes;

Considerando que a **Subsecretaria de Licitações e Contratos** é o órgão responsável pela formalização dos contratos e atas de registro de preços, objetivando a padronização dos trâmites processuais, orientamos que todas as unidades da Administração sigam o passo a passo, conforme segue:

- Preliminarmente à criação do processo SEI, a unidade que pretende aderir a ata, deverá fazer prévia consulta com o órgão gerenciador da ata para verificar a possibilidade e as condições de liberação da adesão (se a liberação é feita por e-mail ou pelo compras.gov). Se por e-mail a própria unidade deverá formalizar a solicitação para posteriormente juntar ao processo SEI. Quando a liberação se der pelo compras.gov, a solicitação será efetuada oportunamente pelo Departamento de Contratos e Atas de Registro de Preços;

- A unidade deverá fazer prévia consulta com o fornecedor para verificar se ele tem interesse/disponibilidade em fornecer o produto/serviço que pretende aderir, sem comprometer o fornecimento do órgão gerenciador (devendo juntar posteriormente ao processo o termo e anuência do fornecedor);

- Efetuadas essas consultas iniciais, em caso de aceitação de ambos (órgão gerenciador e fornecedor), a unidade deverá criar o processo SEI, com o tipo “**CONTRATAÇÃO – DECORRENTE DE ARP**”, o qual deverá ser instruído conforme Portaria 011/2025-SF de 08/04/25 (ou outra que vier a substituí-la), contendo Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo dispensado apenas o Termo de Referência (TR);

- Deverá constar **obrigatoriamente** na instrução processual: cópia da ata que se pretende aderir, Termo de Referência da licitação, eventuais termos de aditamento ou apostilamentos à ata, e demais documentos pertinentes, bem como, as condições mínimas de

entrega/execução;

- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/21, mediante pesquisa de preços juntamente com o mapa consolidado (**observando a Nota Técnica nº 02/2020-CGM01-DCI** ou outra que vier a substituí-la);

- Despacho de gestor e fiscal assinado (com indicação dos respectivos suplentes e CPF), conforme modelo padrão disponibilizado no SEI;

- Documentação orçamentária;

- Justificativa da vantajosidade da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- Documentos de habilitação do fornecedor (Cartão CNPJ, Ato Constitutivo, Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS, trabalhista, falência e concordata, etc).

Caso a ata de registro de preços tenha sido formalizada em grupo, deverá apresentar justificativa de adesão de item isolado pertencente a um grupo.

Após finalizados todos os procedimentos acima elencados, a unidade deverá encaminhar o processo para a **Subsecretaria de Licitações e Contratos - SFIL**, visando regular prosseguimento quanto a adesão pretendida.

Caso seja necessária alguma complementação, este será devolvido a unidade para instrução.

Ainda, considerando que a contratação deve ser formalizada dentro da vigência da ARP, bem como deve ser emitido parecer jurídico (que será solicitado pelo Departamento de Contratos e Atas de Registro de Preços após verificação de inicial e elaboração de minuta), e as assinaturas de ajustes firmados de processos SEI são realizadas diretamente via sistema, deve a unidade requisitante atentar-se ao envio do SEI com tempo hábil para que todas as etapas sejam realizadas no prazo de vigência.

Tais orientações visam regulamentar os trâmites processuais, garantindo a uniformidade e eficiência dos procedimentos administrativos.

Sendo assim, contamos com a colaboração de todos e qualquer dúvida, estamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Correia Barbosa, Diretor (a) de Departamento**, em 19/09/2025, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Luiz Silva, Subsecretário(a)**, em 22/09/2025, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2894996** e o código CRC **735C7A66**.

